



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

LEI COMPLEMENTAR Nº 152 DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PLC 14/2013 Processo 4570/1/2013 – PMPF

LEVI RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Complementar nº 80, de 15 de dezembro de 2006, que institui a taxa de serviço de bombeiros, conforme específica, e dá outras providências.

Art. 2º - O serviço de bombeiros será custeado pela arrecadação proveniente dos impostos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagir-se-ão a 1º de janeiro de 2010.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 25 DE OUTUBRO DE 2013.

LEVI RODRIGUES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 25 DE OUTUBRO DE 2013.

SIBELI ABREU ALVES DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO